



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 27/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE CICLISMO TARTARUGAS BIKE TEAM, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “2ª ETAPA DO CIRCUITO NORTE RS/OESTE SC – DESAFIO REDE MESTRE”, QUE OCORRERÁ NO DIA 25 DE MAIO DE 2025 NA COMUNIDADE DA LINHA SÃO JOÃO DO PORTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **CHESTER MAXWELL FRANCESCATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e a **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE CICLISMO TARTARUGAS BIKE TEAM**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 60.225.899/0001-72, com sede na Rua Ervino Anusheki, nº 200, Bairro Jardim Primavera, em Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **REGIS CARLOS BIELUCZYK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.819.120-50, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1098831694, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram este **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato de patrocínio reger-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 15/2025, Processo nº 42/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato de patrocínio tem por objeto a **concessão de patrocínio para a realização da “2ª Etapa do Circuito Norte RS/Oeste SC – Desafio Rede Mestre”, que ocorrerá no dia 25 de maio de 2025 na comunidade da Linha São João do Porto, interior do Município de Frederico Westphalen.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Patrocínio terá vigência até 30 de maio de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Regis

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total da cota de patrocínio é de **R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais)**, o qual será repassado em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato de patrocínio.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Patrocinador por meio de ordem bancária, em favor do Patrocinado, para crédito na conta corrente indicada neste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.3. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual, será considerada como data do pagamento aquela constante como data de emissão da ordem bancária correspondente.

4.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco 130-Cresol, Agência: 5676, Conta Corrente: 112107-3.

Parágrafo Único: Havendo atrasos nos repasses, a patrocinada poderá realizar pagamentos com recursos próprios, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas na proposta de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2048 – Apoiar entidades esportivas e sociais

Elemento: 3350.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O PATROCINADO se obriga ao cumprimento das contrapartidas abaixo descritas conforme determinado pela Lei Municipal nº 5.109/2023, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato:

- a) a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
- b) veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
- c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
- e) disponibilização de convites e / ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado;
- f) todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do

Pagor

✓



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

patrocinado.

6.2. A fixação/veiculação da logomarca do Município de Frederico Westphalen em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual que a Administração Pública.

6.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato de Patrocínio, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.

6.4. São de única, integral e exclusiva responsabilidade do PATROCINADO os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis – ficando a Administração Pública e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

6.5. A comprovação da implementação das contrapartidas pelo PATROCINADO deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Enviar projeto informando a destinação dos recursos a serem concedidos pelo PATROCINADOR em relação ao patrocínio solicitado;

7.2. Findo o prazo de vigência do contrato, encaminhar a Prestação de Contas com os documentos comprobatórios e informações elencados neste contrato;

7.3. Caso as despesas forem pagas em cheque, informar na Nota Fiscal original o número do cheque.

7.4. Apresentar na prestação de contas a cópia do cheque com atesto e carimbo do responsável da proponente;

7.5. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato;

7.6. Oferecer para o PATROCINADOR as contrapartidas pactuadas;

7.7. Uma cópia de todo o material de divulgação informado no projeto deverá ser enviada ao PATROCINADOR anexo às Prestações de Contas, como forma de comprovação da contrapartida;

7.8. Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva do PATROCINADO;

7.9. Manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do PATROCINADOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADOR;

7.10. Na execução do contrato, a patrocinada não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se

Pug

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

valer de trabalho infantil;

7.11. É vedado à patrocinada associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade.

7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do evento, bem como todos os ônus tributários os extraordinários que incidam sobre o presente patrocínio.

7.14. Adotar, na contratação de serviços ou aquisição vinculados à execução do objeto deste contrato de patrocínio, procedimentos de compra, nas quais se garanta a observância do princípio constitucional da isonomia entre os pretensos fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que se são correlatos.

7.15. Executar todas as fases de acordo com cronograma apresentado.

7.16. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato de Patrocínio, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;

7.17. Informar ao PATROCINADOR, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;

7.18. Valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;

7.19. Assegurar ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. São obrigações da Administração Pública, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

8.1.1. efetuar a transferência, ao PATROCINADO, da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula terceira;

8.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato de Patrocínio, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;

8.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca para as finalidades previstas na cláusula quinta;

8.1.4. prestar todas as informações que a PATROCINADA venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;

Ruiz

✓



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;

8.1.6. notificar, por escrito, a PATROCINADA sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;

8.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações do PATROCINADO ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

9.2. O Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Sr. MACK LEO PEDROSO, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto deste contrato de patrocínio, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O patrocinado, no prazo de 30 (trinta) dias, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I. Relatório de execução físico-financeira;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- III. Relação de pagamentos;
- IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;
- V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;
- VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, comprovante da disponibilização dos espaços destinados ao patrocinador e da entrega das listas do buyers, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;
- VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);
- VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;
 - X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;
- 10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.
- 10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.
- 10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que
- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III. Fraudar na execução do contrato;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Cometer fraude fiscal;
 - VI. Não mantiver a proposta;
 - VII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - VIII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;
 - IX. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:
- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento

Prp

✓



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

12.1.1. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;

12.1.2. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.1.3. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

Handwritten signature

Handwritten checkmark



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

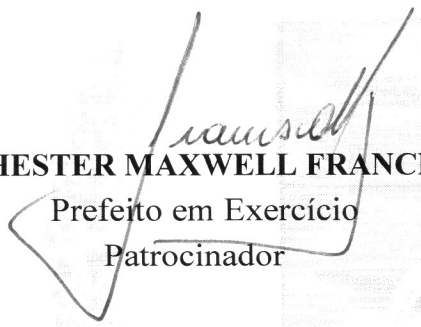
Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 10 de abril de 2025.


CHESTER MAXWELL FRANCESCATTO

Prefeito em Exercício
Patrocinador


REGIS CARLOS BIELUCZYK

Representante Legal –Tartarugas Bike Team
Patrocinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

Dados do Proponente

Razão Social ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE CICLISMO TARTARUGAS BIKE TEAM			
CNPJ 60.225.899/0001-72	Inscrição estadual	Inscrição municipal	
Endereço Rua Ervino Anusheki			Nº 200
Bairro Primavera	Cidade Frederico Westphalen	Estado RS	CEP 98.400-000
Telefone 55-99922.6092	Web site	E-mail regiscaw@hotmail.com	
Representante legal Régis Carlos Bieluczyk			
Cargo Presidente	RG 1098831694	Órgão emissor SSP/RS	CPF 017.819.120-50
Telefone 55-99922.6092	Celular 55-99922.6092	E-mail regiscaw@hotmail.com	
Responsável pelo projeto patrocinado Fábio José Wichineski			
Cargo Secretário	CPF 000.740.080-21		
Telefone 55-99617.6917	Celular 55-99617.6917	E-mail fabiojw@hotmail.com	

Dados Bancários do Proponente

Titular da conta bancária ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE CICLISMO TARTARUGAS BIKE TEAM		CNPJ 60.225.899/0001-72
Banco 130 - Cresol	Agência 5676	Conta Corrente 112.107-3

Dados do Projeto de Evento

Identificação do evento: (Informe o nome do evento, incluindo número da edição, se houver)

2ª ETAPA CIRCUITO NORTE RS OESTE SC - DESAFIO REDE MESTRE

Período 25/05/2025	Local Linha São João do Porto	Cidade Frederico Westphalen	Estado RS
------------------------------	---	---------------------------------------	---------------------

Descrição: (Descreva o evento e suas especificações técnicas, data, local, tipo)

A 2ª Etapa do Circuito Norte RS/ Oeste SC – Desafio Rede Mestre é um evento de ciclismo regional organizado em sete etapas que ocorrerá em sete cidades diferentes durante o ano de 2025 (06 de Abril – Rodeio Bonito/RS; 25 de Maio- Frederico Westphalen/RS; 29 de Junho – Iraí/RS; 31 de Agosto – Itapiranga-SC; 28 de Setembro – Seberi/RS; 19 de Outubro - Ametista do Sul/RS; 07 de Dezembro- Palmitos/SC). Faz parte de uma competição de Mountain Bike que se caracteriza pela disputa de longas distâncias com trajetos diferenciados conforme a categoria dos atletas (Categoria Cicloturismo + - 25 Km; Categoria Sport + - 35 Km; e Categoria Pro + - 50Km). Estes trajetos

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

exigem resistência física e habilidade técnica dos ciclistas, pois ocorre em trajeto total de estradas de terra, trilhas com diversos níveis de dificuldade, incluindo rochas, raízes, subidas e descidas íngremes.

Objetivo: (Apresente o que se espera alcançar com a realização do evento)

Os Principais Objetivos do Evento são Incentivar a prática esportiva para a melhoria da qualidade de vida; Fortalecer e ampliar o ciclo de amizade entre os participantes; Proporcionar e apoiar a prática do ciclismo nas cidades, bem como descobrir novos talentos e estimular a integração comunitária; Possibilitar momentos de lazer através do esporte; Estimular a organização e criação de equipes e associações esportivas organizadas que desenvolvam e entendam as regras e espírito esportivo

Público-alvo a ser atingido

(X) Profissionais () Docentes () Estudantes () Empresários () Administradores Públicos (X) Outros

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:

O público-alvo deste evento são ciclistas amadores com diversas características em comum, tendo adultos entre 18 e 55 anos interessados em esportes e novas experiências, maioria dos praticantes amadores com certa estabilidade financeira e interesse por saúde e lazer e também o público sênior (acima de 55 anos) os quais focam em saúde e socialização na terceira idade.

Nível de Experiência

Iniciantes: Pessoas que estão começando no ciclismo e buscam orientação e companhia.

Intermediários: Já pedalam com frequência, procuram melhorar desempenho ou participar de eventos.

Ex-atletas ou entusiastas: Que voltaram a pedalar como hobby ou forma de manter-se ativo.

Objetivos e Motivações

Saúde e bem-estar: Praticar atividade física para melhorar a saúde.

Socialização: Fazer parte de um grupo, conhecer pessoas e participar de eventos.

Lazer e aventura: Descobrir trilhas, fazer passeios e explorar a natureza.

Desempenho e competição: Mesmo amadores, alguns desejam participar de provas, melhorar tempo, etc.

Abrangência do tema

(X) Internacional (X) Nacional (X) Regional (X) Estadual (X) Municipal

Quantidade estimada de participantes no evento: 200 Atletas

Dados da Organização do Evento

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

() acima de 10 vezes (X) de 5 a 10 vezes () de 1 a 4 vezes (x) inédito

Obs: 07 (sete) etapas, sendo 01 (uma) em Frederico Westphalen

Programação do Evento

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados e os nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar:

Dia 25/05/2025

Às 06h, recepção dos atletas na comunidade da Linha São João do Porto;

Às 06:30h, entrega dos Kit dos atletas com orientações da prova;

Às 06:30h, servido café da manhã para os participantes;

Às 07:30h, Briefing e orientações gerais sobre a prova, percurso, pontos de apoio, entre outros;

Às 07:45h início do alinhamento dos atletas para a largada por categoria;

Às 08h largada dos atletas por categoria;

Ao meio-dia será servido o almoço aos participantes do evento;

Às 13h início da entrega das premiações aos atletas vencedores;

Anos encerramento do evento.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Detalhamento da Aplicação dos Recursos

Despesas	Concedente	Proponente
Cronometragem com chip eletrônico		R\$ 3.400,00
Placas de identificação com chip		R\$ 680,00
Sonorização		R\$ 800,00
Medalhas e Troféus		R\$ 5.170,00
Total		R\$ 10.050,00

Justificativa do Preço

Justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador:

O ciclismo tem ganhado grande adesão em nossa cidade e região, atraindo praticantes de diversas faixas etárias. Os eventos promovidos pela Associação Tartarugas Bike Team já demonstraram potencial de mobilização regional, contribuindo para o turismo, movimentação do comércio local e valorização dos espaços públicos. A captação de recursos permitirá maior profissionalização desta etapa do circuito, bem como o aumento da segurança e visibilidade, além de possibilitar ações sociais associadas aos eventos.

Contrapartidas

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação	X	Adesivos
	X	Cartazes
		Certificados
		Crachás
		Folders
	X	Outros
Peças audiovisuais de divulgação	X	Locução
		Documentário
		Making off
		Vídeo do evento
	X	Outros
	X	Convites eletrônicos

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças eletrônicas de divulgação		E-mail marketing
	X	Hot site
		Newsletters
Peças publicitárias de mídia impressa	X	Outros
		Anúncios veiculados em jornais
		Anúncios veiculados em revistas
Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica	X	Outros
		Anúncios em TV aberta
		Anúncios em TV fechada
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online	X	Anúncios em rádio
		Outros
	X	Banners
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Half banners
		Super banners
		Outras
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		Outdoors
		Painéis de rua
	X	Outros
Peças de sinalização	X	Backdrops
		Banners
		Testeiras
		Totens
		Outros
Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
	X	Outros
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, you tube, whatsapp...	X	Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento		Citação por mestre de cerimônias
	X	Menção em sistema de som do local
	X	Citação em entrevistas
	X	Outras

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas	X	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
	X	Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa	X	Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição		Exibição de vídeo
	X	Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
	X	Outras
Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen	X	Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
		Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
		Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
	X	Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	X	Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
	X	Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cessão de convites e inscrições		Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica
Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Ações de caráter Social	X	Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

Frederico Westphalen, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIS CARLOS BIELUCZYK
Data: 13/05/2025 10:59:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Régis Carlos Bieluczyk
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br FÁBIO JOSÉ WICHINESKI
Data: 13/05/2025 10:43:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fábio José Wichineski
Secretário